



---

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

---

Prestação de Contas Anual - Exercício de 2018



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2018

**UNIDADE GESTORA NO SIAFI:** Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
**CÓDIGO DE UNIDADE GESTORA:** 070018  
**CÓDIGO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14124

SÃO PAULO, 2019



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

**LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Quadro 01 - Alterações orçamentárias 2018 .....	08
Quadro 02 - Execução orçamentário-financeira 2018 .....	09
Figura 01 - Execução orçamentária 2015-2018.....	10
Quadro 03 - Execução física do orçamento.....	11
Quadro 04 - Atingimento das metas nacionais do Poder Judiciário.....	13
Figura 02 - Alcance dos indicadores 2018 .....	15
Quadro 05 - Resumo da força de trabalho .....	18
Quadro 06 - Licitações com critérios de sustentabilidade ambiental em 2018 .....	26
Quadro 07 - Dimensões do índice iGovTIC-JUD .....	29
Quadro 08 - Evolução do iGovTIC-JUD no TRE-SP.....	30



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	04
1.1. Objetivo .....	04
1.2. Metodologia.....	05
2. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO .....	06
3. AVALIAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO .....	07
3.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 .....	07
3.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão .....	08
3.3. Avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão ..	14
3.4. Avaliação da gestão de pessoas .....	18
3.5. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres .....	21
3.6. Avaliação da gestão de compras e contratações .....	24
3.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos.....	28
3.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC .....	28
3.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC.....	30
3.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias de receitas praticadas .....	32
3.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.....	32
3.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros .....	35
3.13. Avaliação das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário .....	36
3.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada .....	37
3.15. Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 .....	38



## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se da apresentação das peças complementares que comporão o processo de Prestação de Contas Ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, formalizadas nos termos da Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, Decisão Normativa nº 172, de 12 de dezembro de 2018, ambas do Tribunal de Contas da União, e orientações contidas no Sistema de Prestação de Contas Anuais ao TCU (e-Contas).

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) é Órgão integrante do Poder Judiciário, conforme artigo 92 da Constituição Federal, cujas competências, definidas nos artigos 29 e 30 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) e em seu Regimento Interno, publicado no DJE1 em 04 de dezembro de 2003, consistem em: alistamento eleitoral; registro e cassação do registro de candidatos; divisão da respectiva circunscrição em Zonas Eleitorais, submetendo essa divisão, assim como a criação de novas zonas, à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral; fixação das datas das eleições, se não previstas em lei ou na Constituição; julgamento de impugnações de candidaturas e das arguições de inelegibilidade; fiscalização da propaganda eleitoral; julgamento das contas eleitorais e partidárias; julgamento de crimes eleitorais; organização e administração do cadastro nacional de eleitores do Estado; organização, realização e apuração das eleições para preenchimento de cargos públicos eletivos e expedição de diplomas aos eleitos, cabendo-lhe, ainda, atribuições de natureza administrativa.

Destaca-se que os trabalhos foram orientados para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a partir da disposição de conteúdo apresentada no Anexo II da Decisão Normativa nº 163/2017, na ordem ali disposta e de forma a contemplar todos os itens aplicáveis a este Tribunal.

### **1.1. Objetivo**

O presente Relatório de Auditoria da Gestão teve como objetivo avaliar a gestão do TRE-SP no exercício de 2018, em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Decisão Normativa TCU nº 172/2018 e no Sistema e-Contas, de forma a certificar a regularidade das contas.

Visou, ainda, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas, com base na análise:

- I. da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;
- II. da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos institucionais e à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- III. do desempenho da gestão;
- IV. da exatidão das demonstrações contábeis.



## **1.2. Metodologia**

Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas informações prestadas nos resultados das auditorias de conformidade realizadas durante o exercício financeiro, na análise prévia e concomitante, por amostragem, dos processos de aquisição de materiais, contratações de serviços, execução orçamentária e atos de pessoal e informações das unidades da UPC conforme Portaria TRE-SP nº 90/2019.

Para complementar o trabalho, buscando dar maior robustez às conclusões contidas neste relatório, utilizou-se de análises documentais, conferência de cálculos, exames de registros, consultas a sistemas e solicitação de esclarecimentos a algumas unidades em relação aos dados constantes do Relatório de Gestão remetido ao TCU por meio do sistema e-Contas.



## **2. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

*Informações consideradas relevantes sobre a atuação, funcionamento e relacionamento da Secretaria de Controle Interno com a alta administração da unidade prestadora de contas (Art. 15, parágrafo único, da DN TCU nº 172/2018)*

A Secretaria de Controle Interno, diretamente vinculada à Presidência deste Regional, nos termos da Resolução nº 86 do Conselho Nacional de Justiça, de 8 de setembro de 2009, e da decisão do E. Plenário deste Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de 17 de novembro de 2009, encontra-se estruturada da seguinte forma:

- Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação de Gestão
  - Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Recursos Humanos
  - Seção de Análise de Procedimentos Contratuais
  - Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios
  - Seção de Auditoria
  
- Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias
  - Seção de Contas Eleitorais
  - Seção de Contas Partidárias

A sua atuação encontra-se disciplinada nos artigos 39 a 48 da Resolução TRE-SP nº 297/2013, e consiste, em síntese, na execução dos trabalhos de auditoria previstos no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e no Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA), controle prévio e concomitante com a emissão de pareceres específicos em processos de licitação, contratos e atos de pessoal, bem como análise e emissão de pareceres sobre as contas de campanha eleitoral e dos partidos políticos que são julgadas pelo Tribunal.



### **3. AVALIAÇÕES A SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO (Anexo II da DN TCU nº 172/2018)**

#### **3.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010.**

*Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças*

Ressalte-se que, em cumprimento ao disposto na IN TCU nº 63/2010, alterada pela IN TCU nº 72/2013, a Unidade Prestadora de Contas (UPC) apresentou o Relatório de Gestão, Rol de Responsáveis e demais peças, conforme organização, conteúdos e formatos estabelecidos pela DN TCU nº 170/2018, e orientações contidas na Portaria TCU nº 369/2018 e no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).

O Relatório de Gestão 2018 foi encaminhado em 28.05.2019 à C. Corte de Contas, por meio do e-Contas, em cumprimento ao disposto no art. 22 da DN TCU nº 170/2018, e atendendo ao princípio da publicidade foi devidamente publicado no site do TRE-SP. Frise-se que o prazo estabelecido no Anexo I da DN TCU nº 170/2018 era 30.04.2019, no entanto, a pedido da Administração, a Secretaria de Controle Externo do TCU dilatou o prazo até 30.05.2019.

A DN TCU nº 170/2018 trouxe importante avanço na elaboração do Relatório de Gestão, que passou a ter como base o modelo de Relato Integrado<sup>1</sup>, formato que vem sendo implementado por organizações de todo o mundo, em razão de suas vantagens como instrumento de gestão e comunicação corporativa. O novo Relatório de Gestão tem a sociedade como destinatária primordial, sua preparação requer que a UPC pense de forma integrada e está baseado em processos de controle e gestão. Um dos aperfeiçoamentos adotados para a concepção do relatório de gestão na forma de relatório integrado é a adoção de infográficos para transformar informações complexas em dados facilmente compreensíveis.

Na avaliação da conformidade das peças do Processo de Contas utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão, bem como no Rol de Responsáveis com as normas supracitadas, registrando em papel de trabalho próprio as constatações observadas. De maneira geral, seguindo-se os critérios e orientações contidas no sistema e-Contas sobre a elaboração do Relatório de Gestão 2018 na forma de Relato Integrado, considerando-se os desafios que esta nova abordagem demandou, a UPC atendeu as novas orientações do TCU, não sendo encontradas inconsistências que mereçam destaque.

---

<sup>1</sup> A Estrutura Internacional para o Relato Integrado foi desenvolvida pelo *International Integrated Reporting Council (IIRC)* ou Conselho Internacional para o Relato Integrado (<http://integratedreporting.org/>).



### 3.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

*Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano plurianual (PPA) como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão*

#### 3.2.1. Análise da execução das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA)

É salutar informar, preliminarmente, que esta UPC não possui ações da LOA vinculadas a programas temáticos. O Orçamento Geral da União referente ao exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 13.587/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA), contemplou o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP com uma dotação inicial de R\$ 722.348.969,00, destinada à concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2016/2019 através da execução de ações orçamentárias distribuídas entre os seguintes programas:

- 0570 - Gestão do Processo Eleitoral
- 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União

Durante a execução do orçamento, ao longo do exercício financeiro, verificou-se a insuficiência dos créditos consignados na LOA para a implementação dos programas de trabalho deste Tribunal, tendo ocorrido novas autorizações para reforço das dotações existentes, mediante abertura de créditos suplementares, bem como o recebimento de descentralizações orçamentárias. Destaca-se, a seguir, o detalhamento dessas alterações orçamentárias distribuídas por programas e por grupo de natureza de despesa.

Quadro 1 – Alterações orçamentárias 2018

Programa Governo		DOTACAO INICIAL	DOTACAO SUPLEMENTAR	DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA	DOTACAO ATUALIZADA	PROVISAO RECEBIDA
0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	137.800.000,00	24.302.697,00	(2.300.000,00)	159.802.697,00	
0570	GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL	8.459.306,00	8.502.776,00	(2.328.316,00)	14.633.766,00	
						69.111.063,55
		111.487.975,00	1.075.505,00	(4.120.636,00)	108.442.844,00	
						37.477.376,83
		464.601.688,00	46.144.307,00	(656.158,00)	510.089.837,00	

Fonte: Tesouro Gerencial



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

Diante dos dados ora apresentados, ficou evidenciado que foi disponibilizada à Justiça Eleitoral de São Paulo, para a execução no exercício de 2018, créditos orçamentários correspondentes a R\$ 899.557.584,38. Com o propósito de facilitar a visualização dos programas e seus respectivos grupos de despesa, bem como a análise da eficácia e eficiência, ordenou-se os dados no seguinte quadro:

Quadro 2 – Execução orçamentário-financeira 2018

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO				EXECUÇÃO	RESTOS A PAGAR
PROGRAMA	GRUPO DE DESPESA				
0089	PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99,86%	0,07%
0570	GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL	4	INVESTIMENTOS	99,97%	36,10%
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96,12%	1,24%
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97,91%	3,06%
EXECUÇÃO GERAL				97,94%	2,71%

Fonte: Tesouro Gerencial

Isto posto, pode se verificar que a execução, tanto classificada por programa e seus respectivos grupos de despesa, quanto se observada a completude do índice, foi satisfatória, mantendo-se sempre acima dos 95% de utilização da dotação orçamentária consignada para o Tribunal.

Em termos absolutos esses dois programas juntos empenharam o montante de R\$ 881.013.099,20 do total de R\$ 899.557.584,38 dos créditos orçamentários destinados, sendo este último resultado da dotação atualizada do exercício somada as provisões recebidas no período. Individualizando, por programa, nota-se que para o “0089 – Previdência de inativos e pensionistas da união” foi empenhado R\$ 159.573.023,59, dos quais somente 0,07% não foi pago dentro do exercício. Já para o programa “0570 – Gestão do processo eleitoral”, por ser responsável pelo funcionamento das atividades do TRE SP e abarcar os grupos de despesas relativas aos Investimentos, as outras despesas correntes e as de pessoal e encargos sociais, empenhou em 2018 o montante de R\$ 721.440.075,61, sendo que cerca de 3% apenas não completaram o ciclo da despesa pública no exercício.

Com relação às despesas inscritas em Restos a Pagar, compete-nos informar que esta AI anualmente analisa o procedimento e justificativas apresentadas pelos setores responsáveis, não havendo críticas no tocante à aludida inscrição ou eventual manutenção. Em 2018 essa atividade se desenvolveu por meio do PAD nº 229/2018.

Em 2018 os restos a pagar inscritos somaram o montante de R\$ 23.903.418,62, o que representa 2,71% do total empenhado no exercício, e se encontram devidamente registrados em procedimento próprio de controle da UPC. Cabe salientar que a inscrição de despesas em Restos a Pagar no menor valor possível é indicativo de boa gestão orçamentária e também vai ao encontro das políticas do Tesouro Nacional que nos últimos anos vem tentando reduzir ao máximo tais passivos, inclusive, em razão



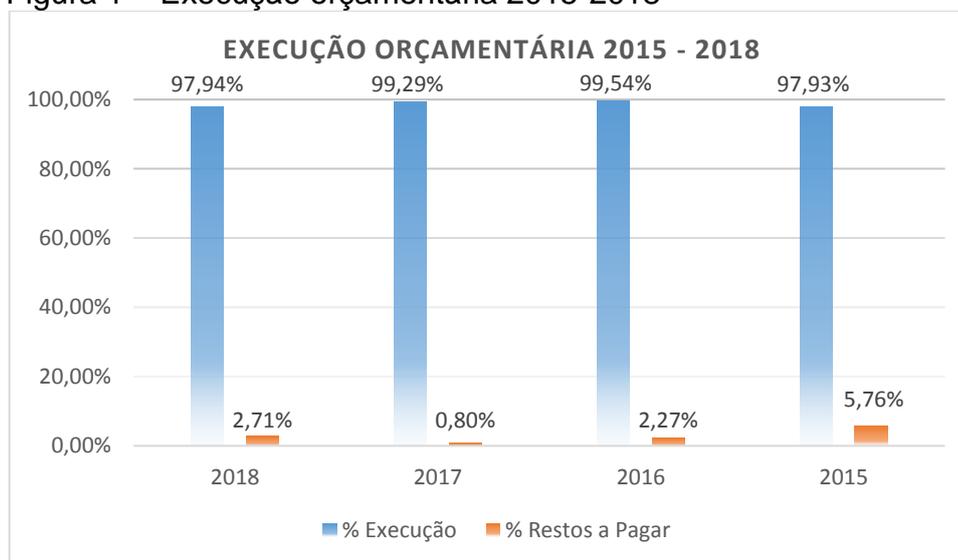
**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

da aplicação da Emenda Constitucional nº 95/2016, o Tribunal tem envidado esforços para realizar o pagamento das despesas dentro do próprio exercício, evitando-se ao máximo a inscrição em Restos a Pagar.

Ainda no tocante ao quadro 2, percebe-se uma anomalia relacionada ao índice de restos a pagar inscritos no grupo de despesas investimento, se comparado com os demais. Entretanto, foram oferecidas as devidas justificativas pelo setor responsável, constando inclusive do Relatório de Gestão 2018, da seguinte forma: *“sobras orçamentárias, na Justiça Eleitoral, no orçamento de Outras Despesas Correntes, viabilizaram a reversão para o orçamento de Investimentos. Com essa reversão foi possível ao TRE-SP adquirir mobiliários e equipamentos, principalmente na área de tecnologia da informação, visando a atualização do parque tecnológico, essencial para o bom funcionamento dos cartórios eleitorais e unidades administrativas do TRE-SP, em consonância ao objetivo estratégico “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC”. Esse grande volume de aquisições refletiu no aumento da inscrição em Restos a Pagar, pois não houve tempo hábil para pagamento das aquisições dentro do próprio exercício.”*

Saliente-se que a metodologia de cálculo utilizada considera, além dos créditos orçamentários originalmente destinados à unidade orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, os R\$ 106.588.440,38 recebidos do Tribunal Superior Eleitoral por meio de provisão (descentralização interna), cuja execução ficou em torno de 94%, distribuídos entre os grupos de despesas *“outras despesas correntes”* e *“pessoal e encargos sociais”* do programa *“0570 - Gestão do processo eleitoral”*.

Figura 1 – Execução orçamentária 2015-2018



Fonte: Tesouro Gerencial.

O gráfico acima apresenta o histórico de 2015 a 2018 de execução do orçamento disponibilizado (incluindo provisões e destaques) e dos restos a pagar inscritos em relação ao total empenhado, observando ser esse índice, quanto menor, melhor. A visualização dos dados aponta para uma gestão orçamentária que se mantém



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

eficiente ao longo dos anos, com valores próximos a 100% de execução, ressaltando que, no exercício de 2018, apesar do sensível aumento em relação a índices de anos anteriores, alcançou-se um resultado aceitável, já anteriormente comentado.

Quadro 3: Execução física do orçamento

EXECUÇÃO FÍSICA DO ORÇAMENTO				META DA LOA	REALIZADO	(%)
PROGRAMA	AÇÃO					
0570	GESTÃO DO PROCESSO ELEITORAL	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001 - Assistência Médica e Odontológica de Cívicos – Complementação da União - Pessoa beneficiada	5896	5974	101,32%
		20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Eleitor atendido	32.465.312	33.038.432	101,77%
			0002 - Capacitação de Recursos Humanos - Servidor capacitado	241	384	159,34%
		212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Cívicos e de Empregados - Pessoa beneficiada	420	388	92,38%
			0003 - Auxílio-Transporte de Cívicos - Pessoa beneficiada -	233	247	106,01%
			0005 - Auxílio-Alimentação de Cívicos - Pessoa beneficiada	2035	2048	100,64%

Fonte: SIOF.

Quanto à execução das metas físicas estabelecidas para esta UPC pela lei orçamentária anual, conforme tabela acima, extrai-se que a grande maioria delas foram convincentemente atingidas, com destaque para os bons números alcançados pela ação “20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, tendo em vista tratar-se de ação que sustenta a atividade finalística do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Assim, considerando as informações apuradas na presente análise, avalia-se que o desempenho orçamentário no exercício de 2018 foi satisfatório em relação à eficiência e à eficácia no cumprimento da execução física e financeira das ações atribuíveis à UPC.

### 3.2.2. Análise dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico

O Plano Estratégico da Justiça Eleitoral Paulista para o ciclo 2016-2021, aprovado pela Resolução TRE-SP nº 367/2016, trouxe diretrizes para o seu monitoramento e, em atenção ao princípio da transparência, os principais delineadores da estratégia estão disponíveis para consulta no portal da internet no seguinte endereço: [http://www.tre-sp.jus.br/institucional/estrategia-do-tribunal/copy\\_of\\_estrategia-do-](http://www.tre-sp.jus.br/institucional/estrategia-do-tribunal/copy_of_estrategia-do-)



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

[tribunal](#)”, estando ali dispostos a Missão, Visão e Valores, informações sobre os Indicadores Estratégicos, o Mapa Estratégico e os Planos Estratégicos.

O Plano Estratégico desta UPC utiliza a metodologia Balance Scorecard (BSC), que aloca diversos objetivos estratégicos (macrodesafios) em três perspectivas de análise - Recursos, processos internos e sociedade.

Os macrodesafios definidos são:

- 1 - Garantir os direitos da cidadania;
- 2 - Combater a corrupção e a improbidade administrativa;
- 3 - Promover a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- 4 - Fortalecer a segurança do processo eleitoral;
- 5 - Melhorar a gestão de pessoas;
- 6 - Aperfeiçoar a gestão de custos;
- 7 - Instituir a governança judiciária;
- 8 - Melhorar a infraestrutura e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Para o atingimento de cada um desses macrodesafios deve se levar em conta planos de ações e iniciativas estratégicas e a avaliação através de um indicador de resultado, podendo possuir também indicadores de esforço associados. Essa avaliação estará melhor descrita no item 3.3 deste relatório.

### 3.2.3. Metas Nacionais do Poder Judiciário referentes à UPC

Em complemento à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, faz-se necessário apresentar o resultado das metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça ao Poder Judiciário, atribuíveis a esta UPC.

As metas nacionais de 2018 foram escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 11º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Conforme Glossário<sup>2</sup>, as metas nacionais são fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da rede de Governança Colaborativa, e foram assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

No exercício de 2018 foram estabelecidas quatro metas, duas aplicáveis a todos os segmentos da Justiça (metas nacionais 1 e 2) e duas aplicáveis especificamente à Justiça Eleitoral (metas específicas 1 e 2), aprovadas pelos presidentes dos Tribunais Eleitorais, cujos esclarecimentos estão detalhados no Glossário das Metas

---

<sup>2</sup> Documento que se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

Específicas da Justiça Eleitoral. As fórmulas para apuração dos índices também fazem parte dos glossários e os dados consolidados no Sistema Metas Nacionais, observando que os lançamentos foram realizados por usuário cadastrado com acesso por meio de CPF e senha emitida pelo CNJ.

Quadro 4 – Atingimento das metas nacionais do Poder Judiciário

Meta	Descrição da meta	Objetivo da Meta	Alcançado pelo TRE-SP
<b>Meta 1</b>	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente	100%	74,49%
<b>Meta 2</b>	Julgar processos mais antigos (pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.)	90%	109,27%
<b>Meta Específica 1</b>	Identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar em não diplomação ou perda de mandato eletivo, fixando-se prazo máximo de julgamento por instância.	75%	93,31%
<b>Meta Específica 2</b>	Promover ações voltadas ao esclarecimento sobre os direitos e deveres do eleitor, a importância do ato de votar, a autonomia do eleitor na escolha do candidato e o exercício do voto consciente.	75%	75%

Fonte: CNJ

A breve análise do quadro demonstra que 3 metas foram atingidas pela UPC:

Meta Nacional nº 2, tem por objetivo a razoável duração dos processos, garantia instituída pela Emenda Constitucional nº 45/2004. No âmbito da Justiça Eleitoral a meta foi julgar até 31.12.2018 no mínimo 90% dos processos distribuídos até 31.12.2016. Esta UPC alcançou o objetivo estabelecido e julgou 98,34%<sup>3</sup> dos processos distribuídos até 31.12.2016, o que corresponde a um cumprimento da meta de 109,27%. Importante frisar que esse valor é inclusive maior que a média dos resultados alcançados por toda a Justiça Eleitoral.

A Meta Específica da Justiça Eleitoral nº 1, cujo objetivo era identificar e julgar com prioridade as ações que pudessem implicar em não diplomação ou perda de mandato eletivo, fixando-se prazo máximo de julgamento, não podendo ultrapassar 12 meses em todas as instâncias

A Meta Específica da Justiça Eleitoral nº 2, que tinha por objetivo promover ações com o intuito de fomentar a participação do eleitor ou futuro eleitor em aspectos relativos ao exercício da cidadania, além de esclarecer e informar sobre leis, normas e procedimentos afetos às eleições e procedimentos relacionados.

<sup>3</sup>Fonte: Resultado final das Metas Nacionais por segmento—CNJ.



Ressalte-se que não foi atingido o objetivo da Meta Nacional nº 1, que tem como foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. A meta preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente, estimula o monitoramento do fluxo processual com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”. Busca-se, com isso, prevenir a formação de estoques, que no ano de 2018, segundo a Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), por conta de inovação legislativa (art. 49, I, da Resolução TSE nº 23.553/18), os Cartórios Eleitorais receberam uma grande quantidade de processos de prestação de contas no mês de novembro (art. 52, caput, da Resolução 23.553/18), período bem próximo do final da apuração da Meta, inviabilizando o julgamento dentro do prazo de medição, motivo pelo qual foi possível alcançar somente 74,49% da meta estabelecida.

Em um contexto geral, os resultados foram satisfatórios, considerando principalmente o comparativo da série histórica de despenho do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Assim, considerando as metas como bússolas para análise do que precisa ser melhorado, enxerga-se, nesses resultados, alvos que precisam ser focados em anos posteriores.

### **3.3. Avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão**

O Caderno de Indicadores do Planejamento Estratégico desta UPC é o documento que contempla a descrição da metodologia utilizada para a obtenção do percentual de atingimento da meta de cada um dos indicadores estratégicos, bem como para a realização do cálculo do grau de atingimento dos macrodesafios.

Conforme referido caderno, uma das principais vantagens na utilização da metodologia Balance Scorecard (BSC) consiste no fato de que, visualmente, podemos averiguar o atingimento dos objetivos estratégicos e, por meio das relações de causa e efeito, verificar onde estão as falhas que impedem que determinado objetivo seja alcançado. O acompanhamento da gestão por meio de indicadores de resultado permite inclusive excluir da análise elementos subjetivos que possam afetar a tomada de decisão.

Para o adequado monitoramento do desempenho da estratégia organizacional foi estabelecida uma hierarquia entre os indicadores, os quais foram divididos em indicadores de esforço e indicadores de resultado.

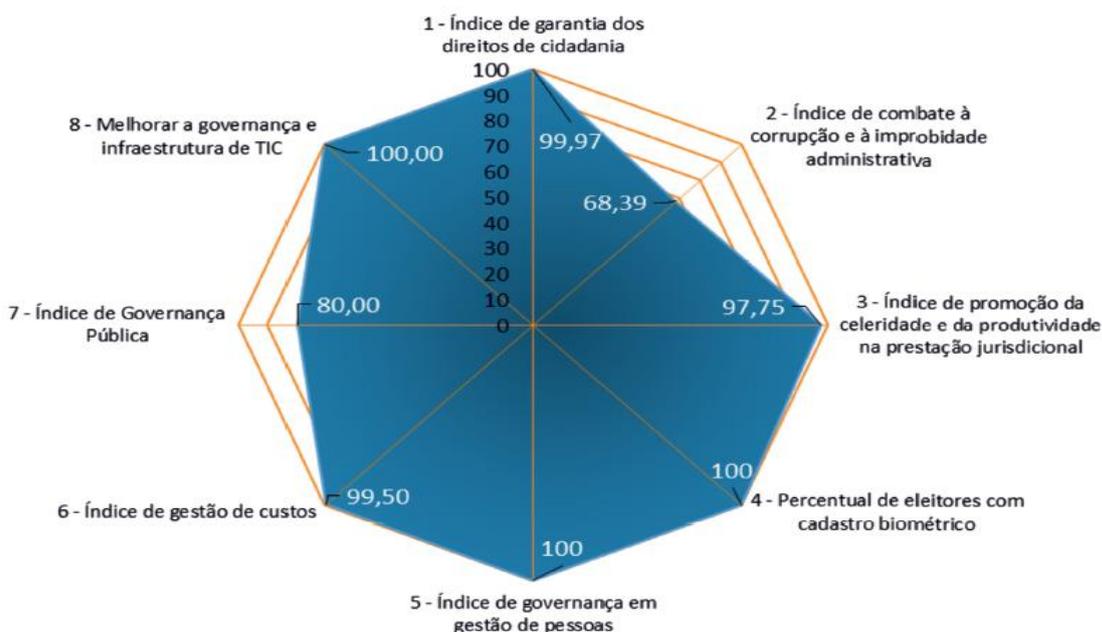
- indicadores de resultado: medem diretamente o atingimento de um objetivo traçado;
- indicadores de esforço: medem fatores que influenciam no resultado obtido pelos indicadores de resultado.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

A UPC apresentou no relatório de gestão o seguinte panorama sobre o alcance dos indicadores relacionados ao exercício de 2018:

Figura 2: Alcance dos indicadores 2018



Fonte: Relatório de Gestão 2018.

No gráfico acima foram considerados os 8 indicadores de resultado, os quais são compostos por 27 indicadores de esforço. Cumpre salientar que 4 desses indicadores de resultado não atingiram a meta, porém, nenhum deles obteve valoração menor que 60% da meta estipulada para o ano de 2018.

No relatório de desempenho da estratégia 2018 e em resposta à solicitação desta unidade de auditoria interna, foram apresentadas as seguintes explicações para:

- Indicadores sem meta definida:

Indicador 1.3 - Índice de seções não acessíveis. Não houve mensuração porque a Administração decidiu excluí-lo do plano estratégico.

Indicador 2.2 - Percentual de auditoria nos recursos financeiros dos partidos políticos (Indicador de esforço). Como não havia meta definida para o ano 2018, foi calculado o atingimento desse indicador com base na meta de 100%.

Indicador 7 – Índice de Governança Pública. Embora não tenha sido definida meta para o ano de 2018, foi considerado o resultado do indicador como atingimento do objetivo.

- Indicadores sem mensuração:



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

Indicador 5.2 - Índice de execução de ações para melhoria do clima organizacional. Não foi mensurado, pois não houve possibilidade de planejar ações para a melhoria do clima organizacional, em razão da severa restrição orçamentária enfrentada por este Tribunal no exercício de 2018.

- Indicadores com metas não atingidas:

Indicador 1.4.1.1 - Grau de satisfação dos clientes - 1º Grau - Tempo de Espera. Atribuímos o não cumprimento da meta à realização da Revisão do Eleitorado em diversos municípios do Estado de São Paulo, combinado com o período do final de alistamento, o que acabou gerando algumas filas e um maior tempo de espera dos eleitores nos cartórios e postos de atendimento.

Indicador 3.2.1 - Índice de agilidade no julgamento - 1º Grau.  
Não foi alcançado em razão da grande quantidade de processos de prestação de contas recebida pelos cartórios no mês de novembro/2018, um mês antes do término do período de apuração da meta.

Indicador 3.2.2 - Índice de agilidade no julgamento - 2º Grau.  
No ano de 2018, do total de 7.107 processos baixados, 6.085 tiveram tramitação inferior a um ano.

No primeiro semestre priorizou-se, inclusive para atender à meta 2/2018 do CNJ (Julgar os processos mais antigos, pelo menos 80% dos distribuídos até 31/12/2015), reduzir o acervo de processos antigos, formado por recursos de prestação de contas, prestações de contas anuais de competência com prazo de tramitação superior a um ano, o que contribuiu para o decréscimo do índice.

Por outro lado, no segundo semestre, priorizou-se o julgamento dos feitos relacionados ao pleito eleitoral, que ingressaram a partir de 15/08/2018, entre eles, registros de candidatura, representações por propaganda eleitoral e prestações de contas dos candidatos eleitos, cuja tramitação foi inferior a 2 meses, em cumprimento estrito aos prazos fixados no calendário eleitoral.

Indicador 5.3 - Índice de adequação das ações de capacitação realizadas em relação às competências mapeadas. A meta do indicador não foi atingida em virtude de não estar plenamente implementada a Gestão por Competências, o que faz com que nem todos os cursos sejam contratados com base nas competências mapeadas em cada unidade, competências essas que provavelmente passarão por revisão.

Indicador 6.1 - Aderência da execução ao planejamento orçamentário. O não atingimento da meta se deu principalmente em razão do recebimento, do TSE, de crédito adicional suplementar no total líquido de R\$ 6.174.460,00, no grupo de despesas de Investimento, oriundo de sobras orçamentárias verificadas na Justiça Eleitoral no final do exercício de 2018. Assim, considerando que esse montante adicional não constava do planejamento inicial da Proposta Orçamentária de 2018, o seu recebimento e execução resultou na diminuição do índice de aderência ao planejamento orçamentário. Os recursos adicionais foram destinados principalmente para aquisição de equipamentos de informática. Se não fosse o recebido dos recursos adicionais do TSE, o índice de aderência teria ficado no patamar de 83%, acima, portanto, da meta estipulada.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

A fim de aprimorar a qualidade da gestão e alinhar o direcionamento da Instituição às Diretrizes Estratégicas da Justiça Eleitoral, ao rezoneamento e à necessidade de convergência entre os parâmetros utilizados para mensuração dos indicadores estabelecidos no Plano Estratégico Institucional e os parâmetros adotados na medição dos indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números) e na medição das Metas Nacionais e Específicas da Justiça Eleitoral, esta UPC promoveu as seguintes alterações em 2018:

- Atualizações textuais e inclusão de novos critérios para os indicadores 1.2 - Índice de Acesso à Justiça, 1.4.1 - Grau de satisfação dos clientes - 1º Grau, 1.4.2 - Grau de satisfação dos clientes - 2º Grau, 1.7 - Índice de instalações físicas adequadas a pessoas com deficiência, 2.1 - Índice de agilidade no julgamento das ações relativas à lei da ficha limpa e 4 - Percentual de eleitores com cadastro biométrico.
- Alteração da meta 1.6 - Tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria, com base na Lei nº 13460/2017. O tempo médio para resposta foi ampliado de 7 para 15 dias, a contar da entrada da lei em vigor, em 21 de junho de 2018.
- A administração decidiu pela exclusão, do plano estratégico, dos indicadores “3.3 – Índice de agilidade na publicação de acórdãos” e “8.2 - Índice de aderência às metas do PETIC”.
- Alteração da periodicidade de cálculo dos Indicadores 3.1.1, 3.1.2, 3.2.1 e 3.2.2, de anual para semestral, com o objetivo de alinhar os cálculos desses indicadores com os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, nos termos do artigo 8º da Resolução CNJ nº 73/2009.

Observa-se que, apesar deste Tribunal obter o índice de aproximadamente 97% na mensuração dos indicadores de desempenho, fator de grande relevância, por indicar uma tendência de consolidação da implantação da cultura da Gestão Estratégica no âmbito do TRE-SP, há, ainda, pontos na avaliação do atingimento dos objetivos estratégicos a partir dos indicadores de desempenho a serem aperfeiçoados, uma vez que 3 indicadores não tiveram metas definidas e, por limitações orçamentárias, 1 indicador não pode ser mensurado.

Importante ressaltar que a maioria dos dados auferidos para o cálculo dos indicadores é obtida por meio de sistemas informatizados, planilhas de controles (*excel* e *access*), relatórios gerenciais e pelo Sifai. O Sistema Módulo Gestor de Indicadores, disponível na intranet, é a ferramenta tecnológica utilizada pela gestão estratégica deste Tribunal para a medição e o monitoramento dos indicadores.

Outra importante ferramenta é o Relatório de Desempenho da Estratégia (RDE) que visa apresentar o resultado anual da mensuração dos indicadores de desempenho e suas respectivas séries históricas. A partir dos dados contidos nesse relatório, a Administração poderá avaliar o grau de atingimento de cada um dos macrodesafios que compõem o plano estratégico institucional.



Os indicadores contidos no Plano Estratégico da UPC estão, em sua maioria, respaldados por meio de fórmula de cálculo e descrição, mas o fato de ainda estarem sendo revistos pela Administração e de haver indicadores sem metas definidas prejudica a análise das séries históricas de resultados e a definição da periodicidade. Verifica-se, ainda, a existência de alguns pontos de aperfeiçoamento, como imperfeições na descrição da metodologia de obtenção de insumos e indicadores cujas metas eram inferiores ao histórico de atingimento já obtido (Indicadores 1.1, 1.2, 1.4.1.2, 1.4.2, 1.4.3, 1.7, 2.1, 3.2.1, 3.3, 5.1, 6.3, 6.1, 6.5, 7, 8.1), posto que os indicadores de desempenho servem, entre outros objetivos, para identificar avanços e melhorias na qualidade da gestão, de modo que, ao serem fixadas metas abaixo daquelas já alcançadas em anos anteriores, a real avaliação do progresso da governança e do desempenho operacional da UPC<sup>4</sup> fica prejudicada.

Dessa forma, a revisão dos indicadores institucionais deve ser constante, para que atendam aos critérios de confiabilidade, utilidade, facilidade de obtenção dos dados e razoabilidade dos custos e capacidade de proporcionar medição da situação ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas, conforme exigido pela Decisão Normativa TCU nº 172/2018.

### **3.4. Avaliação da gestão de pessoas**

Em 31.12.2018 o quadro de pessoal do TRE-SP contava com 4.053 servidores. Durante o exercício de 2018, por conta do incremento da identificação biométrica no Estado de São Paulo, houve a necessidade de aumento da força de trabalho do Tribunal. Nesse sentido, foram requisitados, temporariamente, 13 servidores de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Em virtude das Eleições Gerais de 2018, houve a contratação de postos de trabalho para auxiliar na organização e logística do pleito, sendo 256 postos de serviços de atendimento ao público (recepção) e de auxílio no cadastramento biométrico, e 1.415 postos de assistentes de eleição para as zonas eleitorais do Estado.

Quadro 5 – Resumo da força de trabalho

	31.12.2018	31.12.2017
Servidores de carreira vinculada ao Órgão	1.869	1.926
Servidores de carreira em exercício provisório	9	6
Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	2.055	1.997
Servidores removidos para esta UPC	120	118
<b>Total</b>	<b>4.053</b>	<b>4.047</b>

Fonte: SGP.

---

<sup>4</sup> Vide Acórdãos TCU nº 2.640/2016-Plenário e nº 2.742/2017-1ª Câmara.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

**3.4.1. Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições e consistência dos controles internos administrativos relacionados**

Em cumprimento ao planejamento das Auditorias Integradas, gerenciadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, realizou-se, entre março e julho de 2018, auditoria no processo de gestão da força de Trabalho da UPC (PAD nº 2.536/2018). As áreas auditadas foram a Seção de Cadastro da Coordenadoria de Pessoal e a Seção de Monitoramento e Planejamento da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, ambas da Secretária de Gestão de Pessoas.

O período auditado compreendeu de 01.01.2016 a 31.12.2017 e o objetivo da auditoria foi avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo de gestão da força de trabalho, como resposta aos riscos inerentes aos subprocessos de dimensionamento quantitativo e qualitativo dessa gestão.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, constatou-se a inexistência de procedimento de dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho da UPC. Verificou-se, também, algumas impropriedades como alocação e movimentação inadequada (quantitativa e qualitativa) de pessoal, ausência de planejamento face às lacunas decorrentes de aposentadorias, plano de sucessão incompleto, déficit de pessoal e falta de identificação das ocupações críticas.

Diante desta realidade, foram apontadas as seguintes recomendações:

- a) Dimensionamento qualitativo e quantitativo da força de trabalho na Secretária e nos Cartórios da Capital e do Interior;
- b) Mapeamento das ocupações críticas;
- c) Mapeamento do perfil profissional (banco de talentos);
- d) Levantamento e estudos sobre possíveis fatores que influenciam o aumento da rotatividade de servidores nas unidades;
- e) Levantamento e estudos sobre possíveis fatores que influenciam o absenteísmo de servidores nas unidades;
- f) Definição de indicadores de absenteísmo e de rotatividade de servidores nas unidades;
- g) Planejamento das alocações oriundas de claros decorrentes das aposentadorias;
- h) Implantação do plano de sucessão abrangendo, além do programa de desenvolvimento de gestores, a formação de sucessores, a transferência de conhecimentos, a capacitação e a reposição de pessoas (estratégias de realocação).

**3.4.2. Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

A Secretaria de Controle Interno acompanhou, no exercício de 2018, todos os processos relativos a atos de admissão, desligamento e concessões de aposentadorias e pensões, sendo, no caso, 5 atos de admissão, 15 atos de desligamento, 50 concessões de aposentadorias e 9 concessões de pensões, observando-se, em todos eles, o atendimento das disposições legais pertinentes, os quais foram devidamente registrados no e-Pessoal.

Ressalte-se que esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2018, não realizou atividade específica para verificar, em relação a cessão e requisição de pessoal, se houve alguma falha no tocante à aplicação da correspondente legislação.

Conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, o limite de gasto para o Poder Judiciário com pessoal é de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) da União. Posteriormente, a Resolução CNJ nº 177/2013 estabeleceu o limite de 0,922658% para a Justiça Eleitoral, com limite prudencial fixado em 0,876525%. Além disso, o TSE, por meio da Portaria nº 385/2013, estabeleceu os limites máximo e prudencial para este Tribunal, respectivamente, em 0,109259% e 0,103796% da RCL.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, a despesa total com pessoal desta UPC, no exercício de 2018, foi de R\$ 573.562.106,58, correspondente a 65,18% do limite máximo definido de R\$ 879.915.612,14. Além disso, a despesa total com pessoal ficou abaixo do limite prudencial de R\$ 835.919.831,54 e do limite de alerta de R\$ 791.924.050,93.

#### 3.4.3. Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios

No que tange aos sistemas relacionados à gestão de pessoas, destaca-se que o Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) permite o controle informatizado de todas as ocorrências registradas ao longo da vida funcional do servidor, e que o Sistema de Frequência Nacional possibilita o controle biométrico de entradas e saídas dos servidores deste Regional.

Ainda, ao analisar os processos relacionados à gestão de pessoas, esta Unidade de Controle Interno, via de regra, faz batimento com os dados constantes do SGRH, Módulos Aposentadoria, Averbação, Commissionamento, Férias, Folha de Pagamento, Gerencial, Gestão, Progressão, Capacitação, Afastamentos e Quadro de Vagas, e também com os do Sistema de Frequência Nacional, Módulos Banco de Horas e Folha de Ponto.

Portanto, pelas informações contidas nos diversos processos analisados e nas informações extraídas dos sistemas supracitados, conclui-se que a gestão de pessoas observa a legislação aplicável à tramitação de feitos relacionados a atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, bem como os prazos previstos na Instrução Normativa TCU n. 78/2018, cujo artigo 7º estabelece que as informações pertinentes aos atos de admissão, aposentadoria e pensão deverão ser cadastradas no e-Pessoal



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

e disponibilizadas pela UPC para o respectivo órgão de controle interno no prazo máximo de 90 dias.

Destaque-se, por fim, que não foram detectadas fragilidades relevantes que apontassem para uma deficiência nos registros efetuados nos sistemas corporativos da Unidade, seja pelo critério de tempestividade, seja pela qualidade das informações neles inseridas.

#### 3.4.4. Qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos

A Secretaria de Gestão de Pessoas é responsável por identificar eventual acumulação ilegal remunerada de cargos, funções e empregos públicos, vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988. Por ocasião da posse de novos servidores, visando coibir eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, adota-se como medida a obrigatoriedade de preenchimento de declaração de não-acumulação e comprovação da vacância/exoneração, no caso de servidores egressos de outros órgãos ou entidades públicas.

Além da declaração por ocasião da posse, adota-se na UPC, conforme decisão proferida no PAD nº 1809/2015 (Doc. PAD nº 42.580/2015 de 29.04.2015), o recadastramento anual dos servidores que declaram acumular cargo, emprego, funções públicas ou aposentadoria, os quais têm sua situação analisada pela Seção de Legislação de Pessoal para verificar a regularidade. Em 19.06.2018 houve a emissão de Linha Direta (nº 109, Secretaria, nº 169, Cartórios da Capital, e nº 170, Cartórios do Interior) em cumprimento à mencionada decisão.

### **3.5. Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres**

#### 3.5.1. Atuação da UPC para:

*a) garantir que na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental:*

O TRE-SP manteve, em 2018, catorze ajustes firmados com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), para funcionamento nos Poupatempos, e um acordo celebrado com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) para disponibilizar Juízes Auxiliares para atuar no 2º turno das Eleições/2018, em número maior que o quantitativo disponibilizado no 1º turno.

Os convênios com os Poupatempos foram celebrados com a finalidade de ampliar e aprimorar o fornecimento dos serviços eleitorais aos cidadãos, com rapidez, qualidade e acesso facilitado às unidades de atendimento. Assim, a Prodesp, através da implantação, operacionalização e administração dos serviços prestados pelo TRE-SP,



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

realiza serviços como a emissão de título eleitoral, o cadastramento biométrico, a emissão de certidão de quitação eleitoral, a emissão de guia para pagamento de multa eleitoral, dentre outros.

Ainda com relação aos convênios com os Poupatempos, a atuação na fase de concessão consiste em etapa negocial, na qual são coletadas informações junto à Superintendência do Poupatempo para compreensão de como funcionará a parceria e a estrutura do Poupatempo destinada a viabilizar a ação institucional da Justiça Eleitoral, qual seja, a prestação de serviços ao eleitor.

Nesta fase são verificados os seguintes requisitos:

- Satisfação com a qualidade da prestação dos serviços relativa aos postos instalados;
- Estrutura de operação dos postos de atendimento, conforme Decreto Estadual nº 42.886/98 - gestão de serviços (vigilância, limpeza, segurança, manutenção de ar condicionado, energia elétrica, abastecimento de água, locação, Guia de Serviços, recrutamento de funcionários, treinamento de educação continuada, uniforme e crachá padronizados, etc.);
- Disponibilidade de área para instalação dos postos de serviço pretendidos;
- Número de postos de trabalho (funcionários) necessários à implantação;
- Custos de operação dos postos e de funcionários a serem suportados pelo TRE-SP;
- Inexistência de finalidade lucrativa na atuação da convenente;
- Regularidade fiscal, trabalhista, etc. da convenente.

Relativamente ao TJ/SP, a atuação do TRE-SP consistiu em tratativas da Presidência deste Regional com a Presidência daquela Casa, considerando-se:

- O dever do Poder Judiciário atuar para garantir segurança jurídica aos eleitores, candidatos e partidos políticos,
- A tutela constitucional de bens jurídicos, tais como: a soberania popular, o sufrágio livre e universal, o segredo e igual valor de voto, as liberdades de expressão e de informação, a vedação ao anonimato, a proteção à vida e a integridade física e moral (artigos 1º; 5º, caput, incisos IV, IX e X; e 14, caput);
- O cenário eleitoral da ocasião, com a disseminação de inúmeras mensagens falsas (*fake news*) em redes sociais, aliada a diversos atos e questionamentos por parte de eleitores durante a votação ocorrida no primeiro turno das Eleições Gerais de 2018, situações essas que poderiam se repetir no segundo turno e colocar em risco o exercício da cidadania, concretizado na oportunidade de votar e ser votado.

No âmbito interno, coube aos Juízes Eleitorais avaliarem a pertinência de requerer a designação de um Juiz Auxiliar a mais que o quantitativo do 1º turno, cadastrar o referido Juiz no sistema e registrar sua frequência.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

*b) fiscalizar a execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais;*

Quanto aos convênios dos Poupatempos, a nomeação dos fiscais e suplentes para acompanhamento da execução tem recaído sobre os Coordenadores e Supervisores locais, justamente pela proximidade cotidiana destes em relação aos postos de atendimento. Em caso de alguma desconformidade na execução, os fiscais acionam diretamente os respectivos Gerentes do Poupatempo e, em casos não solucionados, contatam o gestor do convênio para as providências necessárias junto à Superintendência do Poupatempo.

No tocante ao convênio celebrado com o TJ/SP, a nomeação do fiscal do convênio recaiu sobre o Assistente de Juízos Eleitorais, vinculado à Presidência do TRE, que centralizou informações prestadas pelos cartórios sobre a participação dos Juízes nos 2 (dois) turnos eleitorais.

*c) analisar a prestação de contas dos convenientes ou contratados;*

Não há propriamente prestação de contas e sim apresentação de contas, pois em ambos os tipos de convênios o rateio e a quitação dos valores (repasse) ocorrem somente depois de executadas as despesas, com a efetiva prestação dos serviços à população.

Por essa característica e devido ao fato de tais convênios não terem sido inclusos no SICONV quando de sua celebração, os procedimentos de pagamentos atribuídos à área de gestão de contratos ficam registrados apenas no processo administrativo interno, sem os correspondentes lançamentos naquele sistema.

No caso dos Poupatempos, conforme análise dos órgãos técnicos e decisões da Presidência do TRE-SP (no processo administrativo autorizador da formalização do convênio entre TRE-SP e Prodesp para implantação dos Poupatempos Guarulhos, Osasco e São Bernardo do Campo – Rep. SOF 450/2012 - protocolizado 99291/2012) foi considerada suficiente, para aferição dos gastos informados pela conveniente, a apresentação de “extrato e balanço circunstanciado das despesas”, que corresponde a uma planilha demonstrativa, contendo:

- O custo geral de cada rubrica de custeio e o somatório geral das despesas, ou seja, despesa mensal de funcionamento do Poupatempo como um todo, atribuível ao conjunto dos órgãos e empresas participantes, e não apenas à conveniada (Justiça Eleitoral);
- O rateio do montante geral de despesas proporcionalmente à área ocupada pelo posto da Justiça Eleitoral, excetuados os serviços de teleatendimento, cuja cobrança tem relação direta com o volume gerado pela conveniada participante, e a mão de obra, que é cobrada segundo o número de postos de trabalho avençado.

Ainda pela sistemática estabelecida no processo:



- A comprovação das despesas é feita por meio da apresentação da planilha de rateio;
- Eventuais inconsistências nos cálculos intrínsecos da planilha são sanadas com esclarecimentos da Convenente ou, se necessário, pela apresentação de documentos.

Quanto ao TJ/SP, houve a confirmação do número de Juízes participantes e a apresentação dos cálculos dos custos de deslocamento, por Juiz Eleitoral, por parte da Convenente.

### 3.5.2. Suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências

Relativamente aos convênios citados, quando das tratativas negociais, foram pré-avaliadas como satisfatórias a estrutura de pessoal e a qualidade na prestação do serviço. No caso dos Poupatempos, em especial, foi avaliada também a estrutura tecnológica da Prodesp, tendo em vista experiência preliminar de implantação no Poupatempo de Santo Amaro e demais postos pioneiros.

### 3.5.3. Qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC relacionados à gestão das transferências

No caso dos Poupatempos, não há propriamente gestão de transferências, uma vez que o pagamento ocorre na forma de rateio das denominadas despesas de “condomínio”. Assim, os controles internos incidem sobre os atos de conferência dos cálculos de rateio e da instrução documental, em especial o “extrato e balanço circunstanciado das despesas”.

No caso do TJ/SP, também não ocorreu gestão de transferência, mas apenas o repasse à vista da efetiva colaboração dos Juízes e apresentação dos custos de infraestrutura empregados pelo TJ visando o deslocamento dos magistrados.

## **3.6. Avaliação da gestão de compras e contratações**

### 3.6.1. Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação

Os trabalhos de auditoria nas licitações, considerando que no exercício de 2018 não houve qualquer instauração de tomada de preços ou de concorrência, ficaram restritos à análise prévia e concomitante de aproximadamente 120 (cento e vinte) pregões, todos eletrônicos, tendo abrangido tanto a fase interna (providências que antecederam a publicação dos correspondentes editais) quanto a fase externa (publicação dos editais até a homologação dos certames), além da análise, por amostragem, de contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

A análise teve por objetivo a avaliação da conformidade com os princípios prescritos na Constituição Federal e na Lei n.º 8.666/93 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, igualdade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos), com a normatização de regência, notadamente quanto à necessidade de motivação dos atos, instrução processual adequada e observância da jurisprudência do TCU. Nos casos em que foram identificadas situações que mereciam a introdução de alguma modificação na rotina de contratação, foram feitas as devidas recomendações.

Verificou-se, ainda, nos processos analisados, que o TRE-SP observa o limite fixado no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 para as contratações e aquisições feitas por dispensa de licitação, não havendo caracterização de fracionamento de despesas, ou seja, não foram feitas aquisições de bens/prestações de serviços de mesma natureza funcional, que se referissem a parcelas de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que pudessem ser realizadas de uma só vez.

Concomitantemente, foi realizada também auditoria de conformidade (PAD n.º 4.946/2018) para verificar a regularidade das aquisições de materiais e contratações de serviços feitas por meio de licitações cujos processos não tramitaram no Controle Interno do TRE-SP, devido ao fato de o valor não ser superior ao estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

O desenvolvimento das atividades deu-se a partir da análise da legislação, doutrina e jurisprudência aplicadas à espécie, bem como do exame de informações e documentos contidos nos autos dos 25 (vinte e cinco) processos selecionados aleatoriamente, tendo o relatório preliminar de auditoria indicado apenas 03 (três) achados de auditoria, os quais foram noticiados à unidade auditada que, por meio do ordenador de despesas, no caso, o titular da Secretaria de Administração de Material, prestou os esclarecimentos necessários, afastando as possíveis irregularidades. Ao final da referida auditoria, foi recomendado à Administração que nas pesquisas de preços de mercado seja observado o disposto no art. 2º, §§ 2º e 4º da IN-SLTI/MPOG n.º 5/2014 e nos Acórdãos TCU 819/2009, 2.943/2013 e 2.637/2015 - Plenário.

### 3.6.2. Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras

A UPC aprovou mediante decisão da Presidência de 12.01.2016 (Documento PAD n.º 3417/2016) o seu Plano de Logística Sustentável (PLS), elaborado em consonância com as diretrizes fixadas pela Resolução CNJ n.º 201, de 3 de março de 2015, a qual dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário.

Nessa linha, houve a criação do Núcleo Socioambiental, cujos integrantes foram designados por meio da Portaria TRE-SP n.º 153/2015, mediante a fusão da Comissão Ambiental Permanente e a Comissão Permanente de Combate ao Desperdício, bem



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

como a instituição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, por meio da Portaria TRE-SP nº 166/2015, a qual designou os membros da aludida comissão.

A instituição do Plano de Logística Sustentável (PLS) tem como foco consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento no TRE-SP e fornecer diretrizes para novas ações, tendo como um de seus objetivos revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para aquisição de bens, serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade ambiental.

Na página da UPC (<http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/conheca-o-tre-sp/nucleo-socioambiental/nucleo-socioambiental>) estão disponibilizadas informações sobre a gestão socioambiental, a íntegra do Plano de Logística Sustentável e o Relatório de Logística Sustentável (RLS) de 2018.

Dentre as ações realizadas em 2018, constantes do RLS, observou-se a instituição, pela Portaria TRE-SP nº 362/2018, da “Comissão Seletiva Solidária” destinada a implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis (PAD nº 11.754/2018) e a ação de digitalização e descarte de 1028 caixas e 130 pacotes de documentos, com pesagem de 5.500 quilogramas, cuja destinação foi a doação para a entidade beneficente Fundação Dorina Nowill Para Cegos (PAD nº 4.865/2018).

Além das ações acima citadas, observou-se, no exercício de 2018, a aquisição dos seguintes itens com indicativo de sustentabilidade:

Quadro 6: Licitações com critérios de sustentabilidade ambiental em 2018

<b>Licitação PAD</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Indicativo Sustentabilidade</b>
PEF 01/2018 6918/2017	Fornecimento parcelado de combustíveis	Óleo diesel tipo S10 possui menor teor de enxofre
PEF 04/18 7408/2017	Contratação de serviços de limpeza e conservação predial	Privilegiar a aquisição e uso de produtos biodegradáveis e utilizar racionalmente as substâncias, buscando sempre as de menor toxicidade
PEF 32/2018 712/2018	Material de lustração e acabamento	Cola atóxica
PEF 46/2018 446/2018	Pneus para veículo FIAT-DOBLÔ, medidas/especificações 175/70 R14 – 88T	Certificado de registro no IBAMA
PEF 53/2018 60/2018	Aquisição de madeiras	Exigência do DOF
PEF 54/2018 508/2018	Material para higiene e limpeza	Detergente e sabão em pó biodegradáveis



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

<b>Licitação PAD</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Indicativo Sustentabilidade</b>
PEF 69/2018 34/2018	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da classe 2	Coleta, transporte, tratamento e destino final aos resíduos sólidos, empregando métodos adequados à preservação ambiental e da saúde pública
PEF 75/2018 501/2018	Pilha pequena AA, alcalina, 1,5 v.	Não contendo mercúrio e cádmio
PEF 61/2018 585/2018	Poltrona Giratória	Assento com material 100 % reciclável
PEF 71/2018 866/2018	Microcomputadores	Monitores LCD (eficiência energética)
PEF 73/2018 624/2018	Monitor	Monitores LCD (eficiência energética)
PEF 96/2018 1136/2017	Locação de sistema de ar condicionado	Eficiência energética
PEF 97/2018 12488/2017	Luminária de emergência de aclaramento, tipo bloco autônomo de sobrepôr, em material termoplástico, difusor em material termoplástico transparente, refletor metalizado, com 30 LEDs na cor branca, autonomia mínima 3 horas em máxima potência, fluxo luminoso na posição máxima intensidade 70 lumens (mínimo), tensão de entrada automático, 60 Hz, bateria de lítio, com proteção contra sobrecarga e de descarga de bateria, chave seletora baixa intensidade-desligado-alta intensidade, com LED indicador de presença de rede	Eficiência energética
PEF 113/2018 7718/2018	Fornecimento parcelado de combustíveis	Óleo diesel tipo S10 possui menor teor de enxofre
PEF 115/2018 12480/2017	Lâmpadas LED e Refletores LED	Selo PROCEL e certificado pelo INMETRO (eficiência energética)
PEF 119/2018 6915/2018	Aquisição de Madeiras	Exigência do DOF
PEF 129/2018 9226/2018	Bebedouro e ventilador de parede (biometria)	Conexões hidráulicas internas atóxicas – bebedouro Selo Procel - ventilador (eficiência energética)
DLF 02/2018 8732/2016	Coleta e descontaminação de lâmpadas usadas	Coleta, transporte, descontaminação, tratamento e destino final as lâmpadas, empregando métodos adequados à preservação ambiental e da saúde pública
DLF 60/2018 4088/2018	Coleta e descontaminação de lâmpadas usadas	Coleta, transporte, descontaminação, tratamento e destino final as lâmpadas, empregando métodos adequados à preservação ambiental e da saúde pública

Fonte: SAM.



### 3.6.3. Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações

Os processos de compras e contratações da Unidade Auditada possuem controles internos, englobando três níveis hierárquicos e, além disso, os respectivos editais contam com a apreciação da Assessoria Jurídica, sendo que no caso de licitações com valores superiores ao estabelecido na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o controle também é exercido pela Secretaria de Controle Interno, tanto na fase interna quanto na fase externa.

Saliente-se que embora não exista normativo interno regulamentando o procedimento para aquisições e contratações, nem banco de dados dos descritivos de materiais e serviços, diversos mecanismos de controle, em sua maioria manuais, estão consolidados em todas as fases da contratação. Ademais, os processos de compras e contratações tramitam em sua totalidade em meio eletrônico devidamente instruídos pelos setores competentes.

### **3.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos**

Não aplicável à realidade da UPC.

### **3.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC**

No período de abril a junho de 2018 foi realizada auditoria na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), PAD nº 2.945/2018. O objetivo da auditoria foi avaliar os conteúdos estabelecidos para governança, gestão, riscos e controle de TI e TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISSO 17799 e ISSO 27001, e com as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013 e nº 211/2015. Teve como escopo examinar os conteúdos dos planos de tecnologia da informação, dos controles de governança, de gestão, de riscos e de resultados de TI.

A auditoria procurou responder as seguintes questões constantes do Programa de Auditoria de Governança de Tecnologia da Informação, formulado pelo CNJ:

- Q1. Existem políticas e diretrizes definidas para governança e gestão de TI?
- Q2. Os planos estratégicos institucional e de TI fornecem suporte apropriado à governança e à gestão de TI?
- Q3. As necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TI são gerenciadas?
- Q4. Os processos de gestão de TI são gerenciados?
- Q5. O processo de planejamento de contratação de TI está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013?



Q6. Os resultados apresentados pela TI são dimensionados?

Q7. A Unidade de Auditoria Interna (UAI) realiza exames de auditoria na área de TIC para aferir o estágio da governança e gestão de TI?

Em um primeiro momento o questionário, enviado ao CNJ, com as respectivas evidências levantadas possibilitou identificar a existência, no âmbito da UPC, de controles internos administrativos e da realização de estudos para implantação de padrões internacionais de TI. Ressalte-se que ficou decidido incluir no Plano Anual das Atividades de Auditoria os exames necessários para aferir o estágio da governança de TI da UPC.

### 3.8.1. Índice iGovTIC-JUD

Um importante instrumento para medir a maturidade da gestão de TIC no âmbito do Poder Judiciário é o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC, o iGovTIC-JUD. A cargo do Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (CNGTIC.PJ), criado por meio da Portaria CNJ nº 222/2010 e reconstituído pela Portaria CNJ nº 47/2014, cujo objetivo é diagnosticar a situação de toda a rede informatizada do Poder Judiciário e apresentar sugestões para a uniformização e padronização desse sistema.

O Comitê visa também estabelecer diretrizes para segurança da informação, bem como ações de nivelamento de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere à infraestrutura e à capacitação em disciplinas voltadas para melhoria da Governança de TIC nos tribunais.

O índice iGovTIC-JUD parte de questionário elaborado em 2016 pelo CNGTIC.PJ com “base em práticas de governança e de gestão previstas em leis, regulamentos, normas técnicas e modelos internacionais de boas práticas”. As questões estão dispostas em 2 domínios, Governança e Gestão de TIC e Infraestrutura de TIC, os quais possuem as seguintes dimensões avaliativas:

Quadro 7: Dimensões do índice iGovTIC-JUD

Domínio	Dimensão
<b>Governança e Gestão de TIC</b>	1. Das Políticas de Planejamento
	2. Das Estruturas, Macroprocessos e Processos
	3. Das Competências, Desenvolvimento e Desempenho das Pessoas
	4. Dos Riscos, Monitoramento e Auditoria – Controle de Gestão
<b>Infraestrutura de TIC</b>	5. Dos Sistemas, Integração e Nivelamento
	6. Dos Serviços de Infraestrutura
	7. Detalhamento

Fonte: CNJ.

A dimensão número 7 visa complementar o relatório, levantando dados e resultados necessários ao melhor entendimento da realidade nacional do Poder Judiciário.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

A aplicação do questionário eletrônico ocorreu pela primeira vez em outubro de 2016, repetindo-se em setembro de 2017 e em julho de 2018, permitindo assim avaliar o progresso da UPC em relação a governança, gestão e infraestrutura de TIC. A partir das notas dos questionários, cujas métricas e resultados encontram-se em <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/2011-09-15-18-45-02>, e classifica-se a maturidade do órgão no níveis “Baixo”, “Satisfatório”, “Aprimorado” e “Excelência”.

A TRE-SP participou dos questionários nos 3 exercícios, junto com outros 91 órgãos do Poder Judiciário, obtendo as seguintes notas:

Quadro 8: Evolução do iGovTIC-JUD no TRE-SP

	2018	2017	2016
Média geral do Poder Judiciário	0,66	0,61	0,52
Média da Justiça Eleitoral	0,64	0,57	0,49
<b>Nota do TRE-SP</b>	<b>0,56</b>	<b>0,58</b>	<b>0,48</b>
Posição Geral do TRE-SP	75º	52º	53º
Posição do TRE-SP na Justiça Eleitoral	21º	11º	10º
<b>Nível de Maturidade</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>

Fonte: CNJ.

Os resultados sugerem que embora a UPC tenha evoluído de 2016 para 2017, permaneceu estagnada em 2018, caindo diversas posições tanto no geral como na Justiça Eleitoral. Este resultado indica que ainda existe amplo espaço para melhoria na governança, gestão e infraestrutura de TIC, servindo também como insumo na definição de objetivos, no planejamento e no amadurecimento deste Regional.

### 3.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC

#### 3.9.1. Correção dos registros contábeis

O patrimônio imobiliário à disposição da UPC (PAD nº 9.899/2016) é composto por 19 imóveis de propriedade da União, classificados como "Bens de Uso Especial", perfazendo um montante de R\$ 112.665.252,49. A atualização dos valores no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet foi processada considerando a Planta de Valores Genérica (PVG) para os terrenos e, para a construção, o Custo Unitário da Construção Civil (CUB), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon).

Saliente-se que a atualização dos valores foi feita com base no CUB de novembro de 2018, valor disponível para utilização no mês de dezembro daquele ano, e os valores do PVG basearam-se em certidões da Prefeitura Municipal de São Paulo com data de 28.10.2018. Verificou-se que os saldos provenientes do SPIUnet estão devidamente



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

conciliados com os registros no Siafi, contas contábeis “1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios” e “1.2.3.2.1.01.04 - Armazéns/Galpões”. Observe-se que a depreciação dos imóveis é lançada diretamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União (CCONT/STN).

Por fim, cabe destacar que a UPC opta pela locação de imóveis, especialmente utilizados para instalação dos Cartórios Eleitorais da Capital do Estado, por entender que tal decisão é a mais acertada para os objetivos do Tribunal. Em relação aos imóveis ocupados pelos cartórios do interior, estes são cedidos e mantidos pelas prefeituras locais, em função de convênios estabelecidos com a UPC.

### 3.9.2. Estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio

A unidade responsável pela gestão dos imóveis é a Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial (CGMP), que conta com 39 servidores, dentre os quais, 33,33% possuem formação específica na área, sendo 5 Engenheiros Civis, 5 Engenheiros Eletricistas e 3 Arquitetos.

O patrimônio imobiliário à disposição deste Regional está devidamente registrado no SPIUnet e o acompanhamento dos imóveis ocupados é realizado através do Sistema de Informação de Imóveis (Infoimóveis).

### 3.9.3. Qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UPC para a gestão do patrimônio

A partir da publicação da Portaria TRE-SP nº 26, de 24 de janeiro de 2018, foi instituído o novo sistema Infoimóveis, para acompanhamento das informações a respeito dos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no Estado de São Paulo. A nova ferramenta foi disponibilizada através da Intranet e permite o acesso aos dados atualizados sobre os imóveis ocupados e possibilita visualizar informações que podem auxiliar na tomada de decisões ou controles gerenciais.

Esse novo sistema conta com a participação dos cartórios eleitorais através da inserção, manutenção e atualização das informações dos respectivos imóveis ocupados, tais como: localização, características, condições, fotografias, documentos de regularidade e etc. Apesar do Infoimóveis já se encontrar em operação, ainda se utiliza o antigo Sistema de Gerenciamento de Imóveis (Gerim) como fonte de consulta aos dados históricos dos imóveis ocupados por este Regional.

Ressalta-se que este Órgão de Controle Interno realiza acompanhamento das atualizações no SPIUnet, bem como seus reflexos no Siafi, e analisa previamente todas as locações de imóveis de terceiros, momento em que se observa a regular aplicação do disposto na Lei nº 8.666/1993, inclusive no tocante à compatibilidade dos seus valores com os de mercado.



### **3.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias de receitas praticadas**

Não aplicável à realidade da UPC.

### **3.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos**

A existência de um sistema de controle interno eficiente contribui para o melhor desempenho da entidade pública, apoiando-se em práticas gerenciais modernas e focadas no alcance de objetivos que efetivamente agreguem valor para a sociedade. Dessa forma, em obediência ao item 11, anexo II, da DN TCU nº 172/2018, que tem como base o modelo COSO, o sistema de controle interno desta UPC apresenta diversos elementos, dentre os quais, alguns descritos a seguir.

#### **3.11.1. Ambiente de Controle**

De acordo com o modelo COSO, códigos de conduta devem ser formalizados e comunicados a todos dentro da organização. Todos os servidores, desde o mais alto dirigente ao funcionário de menor hierarquia, devem ser estimulados a agir com integridade e ética. Com relação ao ambiente de controle, esta UPC possui código de ética formalmente instituído, específico às suas atividades, na forma da Portaria TRE-SP nº 214/2015, o que demonstra o seu comprometimento com a integridade e com os valores éticos.

Os procedimentos e as instruções operacionais de grande parte das atividades realizadas pela UPC são padronizados e estão postos em documentos formais, fornecendo a base para a condução do controle interno por toda a organização. A existência de regramento formal reduz o risco de ocorrência de falhas ou erros e colabora para a adequação dos procedimentos à legislação e aos normativos vigentes.

As delegações de autoridade e de competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades e encontram-se previstas no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo<sup>5</sup>, que funciona como um limitador à atuação das unidades responsáveis. Outra iniciativa da UPC é a constituição de comitês, comissões e grupos de trabalho que têm por fundamento a análise, o estudo e a proposição de soluções para questões inerentes aos assuntos específicos motivadores de sua criação.

---

<sup>5</sup>Resolução TRE-SP nº 297/2013, atualizada de acordo com as Resoluções TRE/SP nº 303/2014, 346/2015 e 432/2018.



### 3.11.2. Avaliação de Riscos

O modelo de Gerenciamento de Riscos Corporativos do COSO ressalta que a administração da entidade deve estabelecer uma filosofia quanto ao tratamento de riscos. Essa filosofia representa as convicções e as atitudes compartilhadas, o que caracteriza a maneira pela qual a entidade considera os riscos em todas as suas atividades. Ademais, a gestão de riscos corporativos é um elemento essencial para a boa governança, ao contribuir para a redução das incertezas que cercam o alcance dos resultados.

Em 2018 a UPC instituiu sua Política de Gestão de Riscos com a publicação, em 11 de setembro, da Resolução TRE-SP nº 452/2018. O normativo definiu a Gestão de Riscos como processo corporativo contínuo e interativo, visando dirigir e controlar eventos que possam afetar o cumprimento dos objetivos institucionais.

O objetivo geral da política instituída é estabelecer conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades do processo de gestão de riscos, bem como orientar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos institucionais, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público, ampliando a possibilidade do alcance dos objetivos institucionais.

Saliente-se que a Resolução também determinou a criação de grupo de trabalho com vistas a definir o Plano de Gestão de Riscos e a Metodologia de Gestão de Riscos (MGR), cujos trabalhos devem ser finalizados até 10 de setembro de 2019.

### 3.11.3. Atividades de Controle

Conquanto as atividades de controle estabelecidas sejam por meio de políticas e procedimentos, desempenhadas em todos os níveis da entidade com fins de garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos em relação à realização dos objetivos, a instituição dos indicadores de desempenho citados no item 3.3 deste relatório, bem como os controles físicos dos bens (inventário de patrimônio com atribuição de responsáveis), a utilização de *check-lists*, a instituição do PAD, a segregação de funções e os processos de trabalho de TI são exemplos de procedimentos de controle realizados pela UPC.

### 3.11.4. Informação e comunicação

Verifica-se que atualmente são utilizados diversos meios para documentar, armazenar e comunicar, de forma tempestiva, a informação a todos aqueles que dela necessitem, tais como:

- Internet no portal <http://www.tre-sp.jus.br/>;



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Secretaria de Controle Interno**

---

- Intranet, onde destaca-se a Linha Direta que divulga para os servidores as principais políticas, diretrizes, iniciativas e normativos do órgão;
- Infotresp, informativo diário enviado ao endereço eletrônico de cada servidor com compilação de legislação relacionada à UPC;
- Biblioteca digital, consultada por qualquer cidadão por meio do endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/legislacao>.

Ainda em relação à comunicação com o público externo, em cumprimento aos procedimentos sistematizados na Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, a UPC dispõe de espaço próprio para facilitar o acesso, e divulgar informações de interesse público no endereço <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia>.

Ressalte-se, também, que com o objetivo de tornar a prestação jurisdicional mais eficiente e acessível a todos os cidadãos e com foco no controle social, o TRE-SP possui o Núcleo de Informação ao Cidadão (NIC), canal de acesso a informações solicitadas por qualquer interessado, cujas orientações encontram-se em <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/acesso-a-informacao>.

#### 3.11.5. Monitoramento

A Secretaria de Controle Interno ao realizar auditorias e análises processuais, inclui em suas atividades a avaliação dos procedimentos do sistema de controle interno das unidades auditadas, sendo que todas as constatações são levadas ao conhecimento da Administração, acompanhadas de avaliação e recomendações para aprimoramento das atividades de gestão, acarretando, posteriormente, o monitoramento, em seus respectivos processos, da adoção das medidas propostas.

Nesse sentido, pode-se destacar as seguintes ações:

- Avaliação do cumprimento das recomendações para implementação de providências corretivas propostas na auditoria de gestão ambiental realizada em 2016, coletar evidências de auditoria, obter feedback e testar controles para assegurar que os sistemas existentes funcionam conforme inicialmente proposto. No doc. nº 113.801/2018 do PAD 2.815/2016, após realizado o monitoramento da auditoria, verificou-se que três das quatro recomendações propostas já foram adotadas e que a quarta recomendação está em fase de implantação.
- Monitoramento da auditoria nos procedimentos de reconhecimento de dívida (PAD nº 6.128/2016). O monitoramento tem como objetivo verificar se as recomendações expedidas foram acatadas ou se houve justificativa para o seu não cumprimento. Analisados 27 atos publicados após 04/04/2018, verificou-se que todas as recomendações apontadas no relatório de auditoria foram cumpridas.



### **3.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros**

As demonstrações contábeis foram emitidas por meio do Siafi e elaboradas com observância aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normativos vigentes que refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UPC, conforme Declaração do Contador constante do Relatório de Gestão - Exercício de 2018.

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que consiste na certificação dos demonstrativos gerados pelo Siafi, foi registrada com restrição nos meses de abril, maio, agosto e novembro de 2018. Esta Unidade de Auditoria verificou as restrições, identificando que todos os casos foram corrigidos no mês subsequente e que os motivos estão documentados no PAD<sup>6</sup>.

A conformidade dos registros contábeis deve ser realizada por servidores da Seção de Contabilidade, e quando designados para tal função, não podem executar lançamentos contábeis em observância aos procedimentos de segregação de função. Tal exigência foi reforçada no exercício de 2018 por esta unidade de auditoria, inclusive quanto ao entendimento de que o conformista contábil não poderá realizar lançamentos de depreciação e amortização contábil ou quaisquer ajustes contábeis, a fim de atender o princípio da segregação de funções e o duplo controle e segurança do Siafi.

Ainda, com relação ao exercício de 2018, foram realizadas avaliações dos demonstrativos financeiros, contábeis e fiscais para verificar a consistência das informações relacionadas aos correspondentes atos administrativos praticados por esta UPC, consistentes em:

- Almojarifado (PAD nº 27/2019) e Patrimônio (PAD nº 13064/2018), verificou-se os saldos de fechamento anual, em 31.12.2018, constantes dos controles internos, Resumo de Movimentação Mensal de Almojarifado (RMMA) e Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB), respectivamente, em relação aos saldos constantes do Siafi, os quais perfaziam, naquela data, os montantes de R\$ 10.720.697,77 para o almojarifado e R\$ 275.551.119,39 para os bens móveis patrimoniados, chegando-se à conclusão de que os saldos estão devidamente conciliados, o que favorece a qualidade da informação contábil.

---

<sup>6</sup> Restrições Contábeis 2018: abril, PAD 2003 (Docs. 71782/2018 e 72658/2018; maio, PAD 6046/2018; agosto, PAD 8160/2018 (Docs. 163838/2018 e 166843/2018); novembro, PAD 11072/2018.



- Restos a Pagar 2018 e prorrogação dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2014, 2015, 2016 e 2017 (PAD nº 229/2018), cuja análise dos relatórios extraídos do Sistema Integrado da Administração Financeira - Siafi e quadros demonstrativos das despesas classificadas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, no montante de R\$ 24.479.200,45, resultaram em 6 constatações, cujos esclarecimentos estão em andamento.
- Relatório de Gestão Fiscal (PAD nº 1336/2015), verificou-se os valores constantes nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal, nos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar referentes ao ano de 2018, confrontando-os com os lançamentos no Siafi mediante auxílio da ferramenta Tesouro Gerencial, resultando, ao final, na confirmação da regularidade dos valores que foram inseridos em atos próprios e o atendimento aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que os demonstrativos foram publicados por este Regional no D.O.U e D.J.E., bem como encaminhados por e-mail ao TCU e publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi.

No mais, os demonstrativos contábeis e relatórios financeiros são gerados de forma parametrizada no Siafi, refletindo os fatos contábeis registrados pela organização no decorrer do exercício.

### **3.13. Avaliação das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário**

*Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal*

O Acórdão TCU 1212/2014 - Plenário trata da adoção de medidas necessárias à revisão dos contratos de prestação de serviços e eventual ressarcimento dos valores pagos a maior em relação as empresas contratadas que foram beneficiadas com a desoneração da folha de pagamento, conforme Lei 12.546/2011 e Decreto 7.828/2012. Nesses normativos foi determinado o cálculo diferenciado da contribuição previdenciária de 01.12.2011 até 31.12.2014, a depender do tipo de atividade da empresa, estabelecendo-se uma alteração do percentual de 20% da remuneração paga para um intervalo de 1% a 2,5% da receita bruta dos setores beneficiados.

No âmbito da UPC a única situação ensejadora de revisão foi resolvida em 2015, resultando na devolução aos cofres de R\$ 44.127,51 (PAD nº 1086/2015). Os contratos seguintes, passíveis de enquadramento em tal situação, foram elaborados já com base na legislação vigente modificada, motivo pelo qual, não há informação a ser prestada em relação ao Acórdão TCU nº 1212/2014, já integralmente cumprido pela UPC.



### **3.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada**

*Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis*

A UPC, por intermédio de suas áreas técnicas, desenvolve constantes adequações nos cartórios, com demarcação de vagas para pessoas com deficiência e idosos, adequação de banheiros, adequação de rampas de acesso e instalação de corrimãos, dentre outras ações.

Nesse sentido, foram implementadas as seguintes ações no exercício:

- Estudo de demarcação de vagas acessíveis de estacionamento em cartórios eleitorais: 255ª ZE - Casa Verde, 381ª ZE - Parelheiros, 252ª ZE - Penha de França (PAD nº 1.351/2017), 247ª ZE - São Miguel Paulista e 398ª ZE - Vila Jacuí (PAD nº 2.617/2018);
- Revisão ou projeto de banheiros acessíveis: 2ª ZE - Perdizes, 390ª ZE - Cangaíba e 351ª ZE - Cidade Ademar;
- Outros projetos de acessibilidade na 405ª ZE - José Bonifácio (projeto de escada e rampa); 4ª ZE - Mooca (rampa metálica); 327ª ZE - Nª Sra. Do Ó (documentação técnica);
- Avaliação de acessibilidade de imóvel e leiaute contemplando espera, triagem e atendimento de acordo com a NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) em centrais de biometria, diversos postos de atendimento e zonas eleitorais do Estado;

Outra ação importante realizada em 2018 foi a disponibilização, nos locais de votação, de coordenadores de acessibilidade e colaboradores com conhecimento em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Tal ação objetivou aprimorar o atendimento prestado aos cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado de São Paulo. Dos cerca de 33 milhões de eleitores aptos a votar, ao menos 330 mil pessoas possuem algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção. A função de coordenador de Acessibilidade foi instituída em 2016 e a do colaborador de Libras em 2014, como parte integrante do Programa de Acessibilidade do TRE-SP.

Observa-se que a UPC tem atuado no sentido de aprimorar sua política de acessibilidade, com vistas à equiparação de oportunidades no exercício da cidadania aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.



**3.15. Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93**

No exercício de 2018 foi realizada Auditoria de Controles Internos de Pagamentos de Contratos (PAD nº 9.080/2018). O objetivo da auditoria foi avaliar os controles internos dos pagamentos dos contratos de bens, serviços e locações, efetuados no período de 01.07.2018 à 15.07.2018. Para atingir o objetivo do trabalho, buscou-se responder à questão de auditoria se há procedimentos definidos para a realização de pagamentos.

As análises buscaram, por amostragem, avaliar a existência e efetividade dos controles internos, em especial a completude e exatidão destes, e também se atendem a critérios de legalidade e legitimidade. Dentre os achados da auditoria destaca-se a inexistência de normativo disciplinando a ordem cronológica dos pagamentos no âmbito do TRE-SP, o que gerou a recomendação para que a Administração elabore normativo interno disciplinando a matéria.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Prestação de Contas Anual**

---

Certificado SCI nº: 01/2019  
PAD nº 3606/2019  
Unidade Auditada: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
Município/UF: São Paulo/SP  
Exercício: 2018

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados os atos de gestão praticados pelos titulares das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no Rol de Responsáveis, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018. A análise está demonstrada nas peças que compõem a presente Prestação de Contas Anual, organizada de acordo com a Instrução Normativa nº 63, de 01 de setembro de 2010, e Decisão Normativa nº 172, de 12 de dezembro de 2018, ambas do Tribunal de Contas da União.

Relativamente à atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos destinados a esta Unidade Gestora, constata-se, pelas informações prestadas no Relatório de Gestão, pelos exames realizados nas auditorias de conformidade realizadas durante todo o exercício e pelas análises prévias e concomitantes, por amostragem, dos processos de aquisições de materiais, contratações de serviços, execução orçamentária e atos de pessoais, além da aplicação de outros procedimentos julgados necessários, que os atos praticados se encontram respaldados pela legalidade e legitimidade, sendo que as avaliações dos resultados quanto à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade estão inseridas em itens específicos do relatório, de acordo com a estrutura definida pela E. Corte de Contas.

Em face dos exames realizados com vista a comprovar os feitos acima descritos e da ausência de irregularidades que comprometam a gestão, consideramos as presentes contas **REGULARES**.

São Paulo, em 24 de junho de 2019.

**Luciano Fabrício da Silva**  
Analista Judiciário  
CRC SP-256122/O

**Bruno dos Santos Santana**  
Analista Judiciário  
CRC SE-007341/O

**Rúbia Ferreira de Souza e Silva**  
Chefe da Seção de Auditoria

**Jucirã Tanan Gomes**  
Coordenador de Auditoria,  
Acompanhamento e Orientação de Gestão



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Prestação de Contas Anuais**

---

Certificado SCI nº: 01/2019  
PAD nº 3606/2019  
Unidade Auditada: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
Município/UF: São Paulo/SP  
Exercício: 2018

**PARECER DO DIRIGENTE DO  
ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se da Prestação de Contas Anuais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, relativa ao exercício de 2018, nesta oportunidade, para avaliação das conclusões constantes do Certificado de Auditoria que atestam as respectivas contas como regulares.

As contas foram avaliadas por esta Secretaria de Controle Interno, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, e em observância ao disposto na Decisão Normativa nº 172, de 12 de dezembro de 2018, ambas do Tribunal de Contas da União, examinando-se os demonstrativos contábeis, os processos administrativos e os documentos indicados por avaliação técnica pertinente, bem como as demais peças integrantes do presente processo de contas.

Na avaliação realizada constatou-se: o cumprimento das metas contidas no Planejamento Estratégico dentro do esperado por essa UPC (Unidade Prestadora de Contas); boas práticas de gestão conforme item 3 do Relatório de Auditoria de Gestão de 2018; que a atuação dos responsáveis pela gestão dos recursos destinados a este Regional pautou-se pela legalidade e legitimidade, sendo que as falhas de natureza formal eventualmente apontadas não prejudicaram o desempenho da ação administrativa no que se refere à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Pelas razões expostas, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº. 8.443/92, no inciso VI, art. 13 da IN/TCU/Nº. 63/2010, e fundamentado no Relatório de Auditoria de Gestão, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que atestou a REGULARIDADE das contas dos gestores indicados no Rol de Responsáveis, relativamente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**  
**Relatório de Auditoria de Gestão - Exercício 2016**

---

Isto posto, submeto a presente Prestação de Contas Anual em que constam os mencionados instrumentos (Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria) e este Parecer, à consideração superior de Vossa Excelência, com vistas à obtenção do Pronunciamento de que trata o artigo 52 da Lei nº. 8.443/92, e posterior pronunciamento da E. Corte deste Tribunal, nos termos do art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967, combinado com o art. 13, item VII, da IN TCU nº 63/2010, com devolução dos autos, ao final, à Secretaria de Controle Interno.

São Paulo, em 24 de junho de 2019.

**Rhodes Morais**  
**Secretária de Controle Interno**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

### **ACÓRDÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601330-87.2019.6.26.0000 - São Paulo - SÃO PAULO

RELATOR(A): CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Advogado do(a) INTERESSADO:

### **EMENTA**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2018 - APROVAÇÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por votação unânime, em aprovar o Relatório de Auditoria de Gestão deste Tribunal, nos termos do relatório da E. Presidência.



O julgamento teve a participação dos Desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin (Presidente), Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia e Marisa Ferreira dos Santos; e dos Juízes Afonso Celso da Silva, Marcelo Vieira de Campos, Marcus Elidius Michelli de Almeida e Mauricio Fiorito.

São Paulo, 24/07/2019.

**CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**

Presidente e Relator

Documentos Seleccionados

### **RELATÓRIO**

Vistos estes autos de Processo Administrativo que trata da Prestação de Contas Ordinárias deste Tribunal Regional Eleitoral, relativa ao exercício de 2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

### **ACÓRDÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601330-87.2019.6.26.0000 - São Paulo - SÃO PAULO

RELATOR(A): CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Advogado do(a) INTERESSADO:

### **EMENTA**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2018 - APROVAÇÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, por votação unânime, em aprovar o Relatório de Auditoria de Gestão deste Tribunal, nos termos do relatório da E. Presidência.



O julgamento teve a participação dos Desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin (Presidente), Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia e Marisa Ferreira dos Santos; e dos Juízes Afonso Celso da Silva, Marcelo Vieira de Campos, Marcus Elidius Michelli de Almeida e Mauricio Fiorito.

São Paulo, 24/07/2019.

**CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**

Presidente e Relator

Documentos Seleccionados

### **RELATÓRIO**

Vistos estes autos de Processo Administrativo que trata da Prestação de Contas Ordinárias deste Tribunal Regional Eleitoral, relativa ao exercício de 2018.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**



GABINETE DO RELATOR CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

REFERÊNCIA-TRE	: 0601330-87.2019.6.26.0000
PROCEDÊNCIA	: São Paulo - SÃO PAULO
RELATOR	: CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

VOTO

Sobre as conclusões constantes no Relatório de Auditoria e Gestão, em 12/07/2019, o Diretor-Geral manifestou-se nos seguintes termos:

*“ Trata-se da prestação de contas ordinárias deste Tribunal, relativa ao exercício de 2018, nesta oportunidade, para avaliação das conclusões constantes do certificado de auditoria que atestam as referidas contas como regulares.*

*A Secretaria de Controle Interno esclarece que as contas foram examinadas e avaliadas por aquela Unidade em conformidade com a Instrução Normativa nº 63/2010 e a Decisão Normativa nº172/2018, ambas do Tribunal de Contas da União.*

*Informa que na avaliação realizada constatou-se o cumprimento das metas contidas no planejamento estratégico, tendo sido verificada a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, bem como a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade no desempenho da ação administrativa.*

*Por essas razões, em atendimento às determinações contidas no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no artigo 13, inciso VI, da instrução normativa supracitada, e com fundamento no Relatório de Auditoria de Gestão, o Órgão de Controle Interno acolhe a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que atesta a regularidade das contas dos gestores indicados no rol de responsáveis relativamente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.*

*Diante do exposto, submeto o presente processo à consideração de Vossa Excelência, para conhecimento das conclusões contidas nas contas*



*apresentadas e com vistas ao pronunciamento da Corte deste Regional, nos termos do artigo 82 do Decreto-lei nº 200/1967 e artigo 13, inciso VII, da IN/TCU nº 63/2010.*

”

Nestes termos, submeto o presente relatório à apreciação deste egrégio Plenário.

**CAUDURO PADIN**

**- Presidente -**

